



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 732, DE 20 DE JUNHO DE 2000.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento - 2000 do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Bom Jardim para reforço de dotações específicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

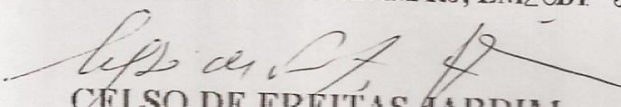
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, através de Decreto Municipal, Crédito Suplementar no Orçamento - 2000 do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Bom Jardim, no montante de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para reforço de dotações específicas conforme abaixo:

Conta	Programa de Trabalho	Nat. da Desp	Fonte	Valor Anulação	Valor Suplement
2	7001.15820212.006	3120	05-outros	--	R\$ 5.000,00
3	7001.15820212.006	3131	05-outros	--	R\$ 9.000,00
4	7001.15820212.006	3132	05-outros	--	R\$ 15.000,00
5	7001.15824922.005	3259	05-outros	R\$ 14.000,00	--
6	7001.15824952.015	3251	05-outros	R\$ 15.000,00	--
TOTAL				R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o Artigo anterior, na conformidade da Lei 4.320/64, será compensado pela anulação de saldo de dotação, conforme demonstrado acima.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 20 DE JUNHO DE 2000.

  
CELSO DE FREITAS JARDIM  
Prefeito Municipal

